

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 210, DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

Apresentação: 04/12/2024 19:56:53.947 - PLEN
EMP 7 => PLP 210/2024
EMP n.7

Altere-se art. 6º-A da Lei Complementar 200/2023, conforme disposto no art. 1º do PLP 210/2024, para fazer constar a seguinte redação:

“Art. 6º-A Em caso de apuração de déficit primário do Governo Central, nos termos do art. 2º, § 4º, considerando inclusive o resultado do ano de 2024, ficam vedados, no exercício subsequente ao da apuração:

I - a concessão, a ampliação ou a prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária; e

II - até 2030, a programação, no projeto de lei orçamentária anual e na lei orçamentária anual, de crescimento anual real do montante da despesa de pessoal e encargos de cada um dos Poderes ou órgãos autônomos acima do índice inferior de que trata o art. 5º, § 1º, excluídos os montantes concedidos por força de sentença judicial.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo federal a não aplicar as vedações de que trata o caput na hipótese de ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de que haja restrição fiscal a partir de 2025, em razão das consequências de pressão inflacionária e pressão no câmbio que temos testemunhado.

Além disso, pretende retirar do texto as duras restrições das empresas utilizarem créditos tributários.

Deputada Bia Kicis

PL/DF



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249399486800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros



* C D 2 4 9 3 9 9 4 8 6 8 0 0 *